



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

— PODER LEGISLATIVO —

Projeto de Lei n° 12/2025

Processo Número: 1057/2025 | Data do Protocolo: 03/02/2025 16:16:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380032003400330035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba (ADVI), com sede em Indaiatuba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba (ADVI), com sede naquele município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sediada na Rua Tuiutí, nº504, Bairro Centro a *Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba (ADVI)* foi fundada em 06 de janeiro de 2020. É uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos que se destina, essencialmente, à promoção de atividades produtivas para manutenção e sua subsistência, tendo uma relevância pública e social, que tem por missão prestar assistência social com o objetivo de beneficência e defesa, proteção e promoção de pessoas com deficiência visual.

Tem por objetivos, conforme estabelecido em seu estatuto, entre outros, promover precípuas em favor das pessoas com deficiência visual, e pessoas com baixa visão de ambos os sexos e de todas as idades, associados ou não, sem distinção de cor, raça ou religião, lutar pelos direitos de cidadania dos deficientes visuais e participar da organização e da luta por uma sociedade politicamente livre, democrática, pluralista e socialmente justa e fraterna; criar o Centro de Reabilitação e de Qualificação Profissional/Cultural para proporcionar ás pessoas com deficiência visual a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, a finalidade que é a plena inclusão social, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idoso (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias; promover e desenvolver atividades reabilitadoras, profissionais, educacionais, culturais, recreativas, desportivas, sociais e socioambientais, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; oportunizar trabalho ás pessoas com deficiência visual, a fim de que possam promover sua própria subsistência; pesquisar no mercado de trabalho cargos, funções, atividades ou tarefas compatíveis com o grau de deficiência visual para recolocação em atividades profissionais, estimular as organizações que contratem, as pessoas cegas ou com baixa visão; promover a equiparação das pessoas com deficiência visual e dar oportunidade nas tarefas compatíveis com o estado de cegueira ou de baixa visão; incentivar a pessoa com deficiência visual ao estudo e à especialização, dispensando-lhe a necessária assistência, dando-lhe condições de competir; informar ás pessoas com deficiência visual quanto aos seus direitos, suas limitações e suas habilidades, motivando-as a exercer sua plena cidadania e sua autonomia; promover a participação da família das pessoas com deficiência visual, assim como da comunidade em geral, nas atividades em prol das pessoas cegas ou com baixa visão; assistir os dependentes dos associados, em especial na infância, particularmente na prevenção da cegueira, com palestra e ações educativas; dar assistência de qualquer natureza ás pessoas com deficiência visual e seus dependentes; sugerir e participar na criação de leis nas esferas municipal, estadual e federal, para a inclusão social das pessoas com deficiência visual; combater a segregação das pessoas com deficiência visual em condição de trabalhar, através de palestras e ações sócio educativas e culturais; manter intercâmbio cultural, técnico e outros com entidades congêneres do Brasil e do exterior; participar nas organizações que visem à





promoção das pessoas cegas ou com baixa visão, buscando sua ampliação e aperfeiçoamento e incentivar a criação de imprensa especial, biblioteca especializada com todos os recursos modernos e clube de leitura.

Destarte, ao longo de sua existência, a ADVI tem realizado com esmero e perfeição os propósitos que nortearam a sua fundação, sendo justo que este Parlamento lhe reconheça os méritos, conferindo-lhe a condição de utilidade pública em nível estadual.

Isto posto, solicitamos aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

Rogério Nogueira - PSDB



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003900330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310037003900330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em **03/02/2025 14:37**

Checksum: **BB071554D5EDA85D534F44D9054306588C4122BBB194568FBBA2EE3F805D2AC1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003900330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA – ADVI

ESTATUTO

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/S-
DOC. MICROFILMADO
Microfilm n. 35.542

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – A Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba, de sigla ADVI, fundada aos 06 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em virtude de ato emanado da respectiva Assembleia Geral realizada na mesma data, é uma associação civil de direito privado, benficiante, sem fins lucrativos, de âmbito estadual e de tempo de duração indeterminado, com sede, administração e foro na cidade e comarca de Indaiatuba, do estado de São Paulo, Rua Tuiuti, 504 Bairro Centro , Cep 13339-010.

I - Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei 12.435 de 2011, em especial seu artigo 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária".

II - Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que define "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Parágrafo único: A ADVI poderá desenvolver atividades produtivas para sua manutenção e sua subsistência.

III - A ADVI é entidade de, e para cegos e pessoas com baixa visão, condição esta que lhe confere o direito e impõe o dever de representar as pessoas cegas ou com baixa visão no Município de Indaiatuba, cidade de São Paulo. Prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com a rede socioassistencial de modo a promover o atendimento dos usuários destes serviços, garantindo a matrionalidade sociofamiliar da política de assistência social, tendo a assistência social como objetivo de beneficência e defesa, proteção e promoção de pessoas com deficiência visual, em consonância com a Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através do serviço de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, atendendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias conforme regulamentação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e em conformidade com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 considerando em seu Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia deseguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

§ 3º O serviço pretende atender Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

§ 4º Deverá atuar de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

§ 5º - A ADVI tem como atividade principal a prestação de serviços de assistência social.

Art. 2º - A ADVI tem por finalidades precípuas em favor das pessoas com deficiência visual, e pessoas com baixa visão de ambos os sexos e de todas as idades, associados ou não, sem distinção de cor, raça ou religião, lutar pelos direitos de cidadania dos deficientes visuais e participar da organização e da luta por uma sociedade politicamente livre, democrática, pluralista e socialmente justa e fraterna:

I – Criar o Centro de Reabilitação e de Qualificação Profissional / Cultural para proporcionar às pessoas com deficiência visual a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, a finalidade que é a plena inclusão social, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

II – Promover e desenvolver atividades reabilitadoras, profissionais, educacionais, culturais, recreativas, desportivas, sociais e socioambientais, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

III – Oportunizar trabalho as pessoas com deficiência visual, a fim de que possam promover sua própria subsistência.

IV – Pesquisar no mercado de trabalho cargos, funções, atividades ou tarefas compatíveis com o grau de deficiência visual para recolocação em atividades profissionais , estimular as organizações que contratem, as pessoas cegas ou com baixa visão;

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNJ

V – Promover a equiparação das pessoas com deficiência visual e dar oportunidade nas tarefas compatíveis com o estado de cegueira ou de baixa visão;

VI – Incentivar a pessoa com deficiência visual ao estudo e à especialização, dispensando-lhe a necessária assistência, dando-lhe condições de competir;

VII – Informar às pessoas com deficiência visual quanto aos seus direitos, suas limitações e suas habilidades, motivando-as a exercer sua plena cidadania e sua autonomia;

VIII – Promover a participação da família das pessoas com deficiência visual, assim como da comunidade em geral, nas atividades em prol das pessoas cegas ou com baixa visão;

IX – Assistir os dependentes dos associados, em especial na infância, particularmente na prevenção da cegueira, com palestras e ações educativas;

X – Dar assistência de qualquer natureza às pessoas com deficiência visual e seus dependentes;

XI – Sugerir e participar na criação de leis nas esferas municipal, estadual e federal, para a inclusão social das pessoas com deficiência visual;

XII – Combater a segregação das pessoas com deficiência visual em condição de trabalhar, através de palestras e ações sócio educativas e culturais;

XIII – Manter intercâmbio cultural, técnico e outros com entidades congêneres do Brasil e do exterior;

XIV – Participar nas organizações que visem à promoção das pessoas cegas ou com baixa visão, buscando sua ampliação e aperfeiçoamento;

XV – Incentivar a criação de imprensa especial, biblioteca especializada com todos os recursos modernos e clube de leitura;

1º – A ADVI manterá cadastro atualizado de usuários da entidade.

2º – A ADVI executará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado.

3º – Os usuários da assistência social não contribuirão sob nenhuma forma.

Art. 3º – Para a concretização das finalidades referidas no artigo anterior, bem como para sua manutenção, a ADVI disporá dos meios e fontes de recursos postos ao seu alcance pelo esforço e cooperação dos associados, pelo auxílio dos poderes públicos e organizações privadas, c

desenvolverá atividades produtivas e eventos para manutenção e subsistência própria que serão ofertadas à população.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – O quadro de associados da ADVI constituir-se-á das pessoas físicas que a ela queiram associar-se em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, cor, raça, religião, grau cultural ou posição social, bem como, das pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, não respondendo subsidiariamente os associados pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

Art. 5º – Serão divididas em três as categorias de associados, a saber: fundadores, cooperadores e beneméritos.

Art. 6º – São associados fundadores os que assinaram a ata de fundação da ADVI.

Art. 7º – São associados efetivos as pessoas cegas ou com baixa visão que manifestarem vontade de sê-lo, de forma voluntária, formal e pessoalmente, ou através de representante legal, quando tratar-se de pessoa incapaz, mediante preenchimento e assinatura de termo elaborado especialmente para esse fim, pela Secretaria da Entidade.

Parágrafo único: No caso de readmissão de associado, será seguida a mesma tramitação prevista neste artigo, sendo este considerado novo associado para todos os efeitos.

Art. 8º – São deveres dos associados fundadores e cooperadores:

I – Conhecer e cumprir os estatutos, o regimento interno, as disposições regulamentares e as ordens da administração;

II – Trabalhar pelos fins da ADVI, empenhando-se no aperfeiçoamento dos seus ideais;

III – Atender ao chamamento de seus pares para os postos de abnegação e trabalho;

IV – Satisfazer pontualmente o pagamento das mensalidades sociais, bem como, outros compromissos assumidos;

V – Manter correta conduta moral.

1º – Os associados fundadores, após a aprovação destes Estatutos, estão isentos do pagamento das mensalidades sociais, passando para a situação de remidos.

Art. 9º – São direitos dos associados fundadores:

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digital conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – Votarem e serem votados;

II – Terem acesso a todas as informações administrativas e projetos da ADVI, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais;

III – Tomarem ciência dos planos de trabalho, orçamentos financeiros, balanços patrimoniais, relatórios de atividades e outros, bem como de atas dos conselhos e das Assembleias Gerais.

Art. 10º – Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão nas seguintes hipóteses:

I - Quando praticarem atos de improbidade administrativa;

II - Quando apresentarem comportamento considerado perturbador ao meio social;

III -Cometerem infração às normas estatuídas.

IV- Quando utilizarem de forma indevida e sem o consentimento dos outros fundadores o nome da instituição ADVI.

V- Quando utilizar de forma indevida e sem a aprovação dos fundadores recursos materiais, móveis e imóveis.

VI- Quando fizer divulgação, promoção e compras ou dívidas em nome da instituição ADVI, sem o consentimento dos fundadores.

§ 1º – Em relação aos incisos II e III, a exclusão será aplicada quando observada a reincidência, verificada a inutilidade dos meios convincentes e depois de bem apreciar a necessidade e fundamento da medida. Referente aos outros incisos a exclusão do conselho fundador será imediata através de reunião com todos os membros da diretoria, com voto aberto dos membros e nova reunião para substituição do mesmo, tudo registrado em ata.

§ 2º – Quando o associado receber a penalidade de suspensão, somente perderá o cargo, se o tiver, e se tornará inelegível, caso a punição for motivada por improbidade administrativa.

§ 3º – Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, através de requerimento por escrito.

Art. 11º – São associados cooperadores as pessoas físicas e jurídicas que desejarem contribuir com quaisquer valores para a manutenção e desenvolvimento da obra, da ADVI.

Art. 12º – São associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que hajam prestado relevantes serviços à causa da ADVI ou feito à entidade elevadas contribuições em valores ou bens.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADVI: ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 13º – São de exercício gratuito os cargos do presidente, vice presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, que integram o Conselho Administrativo e do conselho fiscal.

Art. 14º – Os cargos eletivos só poderão ser exercidos por associados com maioridade civil, pertencentes às categorias de associados fundadores e que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15º – Os membros dos Conselhos que faltarem a cinco reuniões consecutivas na mesma gestão, sem motivo plenamente justificado, serão considerados resignatários.

Parágrafo único – Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente ou do seu substituto legal.

Art. 16º – Os membros dos conselhos Administrativo, Fiscal, cujos mandatos terão a duração de três anos, sendo permitida a recondução por mais 1 (duas) vezes, serão eleitos pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais na primeira quinzena do mês de novembro, por eleição direta e/ou secreta.

§ 1º – A posse dos eleitos será efetuada pelo Presidente da Comissão Eleitoral entre o primeiro e o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 2º – No ano em que houver eleições, na primeira quinzena do mês de janeiro será constituída uma comissão eleitoral, e será criada as chapas para votação com os respectivos cargos dentro da direção vigente.

§ 3º – No caso de chapa única para a nova direção, a chapa será considerada eleita se receber o voto da maioria simples dos votantes.

CAPÍTULO IV – DAS ASSESSORIAS E DOS SERVIÇOS

Art. 17º – São atribuições da ADVI:

I – Projetar e desenvolver ações de inclusão profissional das pessoas com deficiência visual;

II – Projetar e desenvolver ações nas áreas da assistência social, da Previdência Social, da saúde, do trabalho, da educação e da tecnologia assistiva, inclusive, utilizando recursos de audiodescrição;

III – Pesquisar, no mercado de trabalho, funções compatíveis com a cegueira ou com a baixa visão;

IV – Incentivar a pesquisa e o uso da tecnologia assistiva em favor das pessoas cegas ou com baixa visão;

V – Prestar serviços de consultoria na empregabilidade das pessoas cegas ou com baixa visão.

Art. 18º – São atribuições do Centro Social Esportivo-cultural:

I – Pesquisar e desenvolver atividades relativas à recreação e ao lazer das pessoas com deficiência visual;

II- Desenvolver atividades que envolvam os associados da ADVI em programas de recreação e lazer;

III – Projetar e desenvolver ações na área do esporte competitivo ou de lazer, direcionando essas atividades como elemento de inclusão social das pessoas com deficiência visual;

IV – Pesquisar práticas desportivas que integrem programas com a finalidade da reabilitação das pessoas cegas ou com baixa visão;

V – Implantar práticas desportivas com o objetivo da melhoria da saúde dos associados e de seus dependentes;

VI – Implantar atividades culturais, na música e na coreografia entre outras;

VII – Implantar atividades lúdicas que visem aperfeiçoar as habilidades dos assistidos.

Art. 19º – As assessorias e os serviços serão criados pelo Conselho fundadores de acordo com as necessidades para a consecução das finalidades da ADVI.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 20º – O Conselho Administrativo constitui o órgão de administração da ADVI, sendo o responsável imediato pelo bom nome desta e pelo desenvolvimento e conservação do seu patrimônio social.

Art. 21º – O Conselho Administrativo é composto de três membros titulares e três membros suplentes, quais sejam:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – Secretário-geral

IV – Suplente de Secretário-geral;

V – Tesoureiro;

VI – Suplente de Tesoureiro.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Indústria e Sí
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 35.542

07

Parágrafo único – O suplente de Secretário-geral e o suplente de Tesoureiro substituirá o Secretário-geral e o Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 22º – Compete ao Conselho Administrativo:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno e outros regulamentos especiais, bem como os atos emanados dos órgãos de administração;

II – Ser o responsável imediato pela administração da ADVI e pelo cumprimento de suas finalidades;

III – Gerir os negócios da ADVI, zelar pelo seu patrimônio e ter sob sua guarda os seus bens, sob pena de sofrerem as penalidades civis criminais;

IV – Ativar sob todas as formas a seu alcance o crescimento e o desenvolvimento dos recursos financeiros e do patrimônio da ADVI;

V – Criar, modificar ou extinguir assessorias e serviços;

VI – Promover a organização, a coordenação, o planejamento e a supervisão dos serviços;

VII – Elaborar programas, projetos e planos de ação e promover a sua execução através dos serviços;

VIII – Aprovar a celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, submetendo a avaliação do Conselho Fiscal, questões relativas à matéria extra orçamentária, campanhas públicas ou que envolverem comprometimentos significativos da entidade;

IX – Atuar na solução dos problemas inerentes à inclusão social das pessoas cegas ou com baixa visão;

X – Baixar ou alterar o regimento interno ad referendum do Conselho Fiscal ;

XI – Designar delegados especiais, comissões ou grupo de trabalho, outorgando-lhes os necessários poderes;

XII – Aprovar as despesas ordinárias e submeter as extraordinárias ao Conselho Fiscal ;

XIII – Admitir e demitir funcionários, fixar seus salários e conceder-lhes outras vantagens;

XIV – Conceder ou negar licença a seus membros constitutivos;

XV – Submeter e endossar avaliações sem a aprovação do Conselho Fiscal decisões que afetem direta e significativamente o quadro de associados;

XVI – Encaminhar ao Conselho Fiscal relatório circunstaciado de situações que envolvam atos praticados por associados que sejam passíveis de aplicação de penalidades;

XVII – Admitir ou rejeitar, excluir e readmitir associados, observado sempre o disposto no Art.10 (dez) e seus parágrafos;

XVIII – Isentar o pagamento de mensalidades sociais, examinando cada caso isoladamente, desde que seja fora do processo eleitoral, endossar avaliações sem a aprovação do Conselho Fiscal;

XIX – Propor ao Conselho Fiscal a concessão de títulos de benemerência;

XX – Coordenar a organização do relatório anual e do balanço patrimonial da ADVI;

XXI – Elaborar os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

XXII – Criar consultorias da ADVI para as mais diversas atividades, mediante convite especial a personalidades de destaque na sociedade Indaiatubana;

XXIII – Resolver os casos omissos, endossar avaliações sem a aprovação do Conselho Fiscal.

1º – A isenção coletiva do pagamento das mensalidades sociais somente poderá ser concedida após aprovação por parte do Conselho Fiscal.

2º – Nos anos em que houver eleições, os planos de trabalho e a previsão orçamentária serão elaborados pelos membros do Conselho Administrativo.

Autenticar documento em <http://sempapelaisp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3º – O Conselho Administrativo deverá elaborar o relatório de atividades no ano em que concluir mandato, encaminhando-o ao presidente do Conselho Administrativo que assumiu até o último dia útil do mês de março do ano subsequente.

Art. 23º – São atribuições do Presidente:

I – Representar a ADVI ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para todos os fins de direito, outorgando-lhe, para tanto, os necessários poderes, inclusive os poderes para o foro em geral;

II – Supervisionar as atividades dos órgãos da ADVI, conduzindo-as de maneira a concretizar suas finalidades;

III – Receber com espírito aberto toda e qualquer reivindicação que lhe for dirigida, buscando que a mesma seja atendida através de critérios justos e dentro dos limites ora estatuídos;

IV – Providenciar, conforme os interesses da ADVI e os reclamos da ocasião, a solução de casos urgentes e imprevistos, comunicando seu ato ao Conselho Administrativo;

V – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

VI – Convocar o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

VII – Conceder, negar ou cassar a palavra nas sessões que presidir, mantendo nelas a mais perfeita ordem, norteando os debates no bom sentido, suspendendo-as ou encerrando-as quando se tornarem tumultuosas;

VIII – Autenticar com o Tesoureiro livros e documentos, bem como assinar com este cheques, ordens de pagamento e quaisquer papéis de crédito referentes às operações financeiras da ADVI;

IX – Autorizar com o Tesoureiro despesas até o limite fixado pelo Conselho Administrativo;

X – Autenticar com o secretário-geral livros e documentos, assinar a correspondência e demais expedientes da ADVI;

XI – Encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório e os balanços anuais nos cento e vinte dias seguintes ao vencimento de cada exercício social, e, logo após receber o parecer deste conselho, submetê-los à Assembleia Geral;

XII – Encaminhar ao Conselho Fiscal os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício seguinte nos últimos trinta dias do ano social e, no caso de não aprovação, à Assembleia Geral;

Cy

XIII – Encaminhar o balancete semestral de cada exercício ao Conselho Fiscal até o último dia útil do mês de agosto;

XIV – Providenciar o preenchimento dos cargos que vagarem;

XV – Designar assessores para auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

XVI – Delegar uma ou mais de suas funções aos demais membros do Conselho Administrativo;

XVII – Praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 24º – São atribuições do 1º Vice-presidente:

I – Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;

II – Substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 25º – São atribuições do Secretário-geral:

I – Coordenar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo;

II – Coordenar a elaboração do relatório anual da ADVI;

III – Organizar e manter atualizado o serviço burocrático da ADVI;

IV – Coordenar a manutenção do cadastro atualizado dos associados da ADVI;

Art. 26º – São atribuições do Tesoureiro:

I – Dispensar a necessária segurança para proteger os valores da ADVI;

II – Praticar os atos previstos no Art. 28 (vinte e oito), incisos I, II e III;

III – Encaminhar ao Conselho Administrativo balancetes trimestrais e o balanço anual do movimento financeiro da ADVI;

IV – Efetuar o pagamento das contas autorizadas;

V – Providenciar o depósito do numerário da ADVI nas instituições financeiras designadas pelo Presidente;

VI – Sacar as importâncias de acordo com o inciso IV deste artigo;

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII – Coordenar o processo de arrecadação da receita da ADVI;

VIII – Manter atualizado o tombamento dos bens da entidade;

IX – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ADVI;

X – Coordenar projetos que visem o melhoramento e/ou a ampliação do patrimônio da ADVI;

XI – Coordenar ações que visem a captação de recursos, sob todas as formas, para que a ADVI possa cumprir seus objetivos.

Art. 27º – Se os impedimentos do Presidente, do 1º Vice-presidente ou do ocorrerem nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses da gestão, haverá eleição para preenchimento dos cargos; se os impedimentos ocorrerem nos últimos 12 (doze) meses, o substituto concluirá o mandato.

Art. 28º – Das decisões do Conselho Administrativo cabe, por parte de qualquer de seus membros, recurso ao Conselho Fiscal .

Parágrafo único – Em caso de decisão que prejudique o associado cabe-lhe:

I – Pedir reconsideração ao Conselho Administrativo;

II – Recorrer ao Conselho Fiscal ;

III – E, se necessário, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico-financeiras da ADVI, de julgamento, ad referendum recurso e consulta.

Art. 30º – O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros titulares, e 2(dois) suplentes.

Parágrafo único – Os associados votados que não forem eleitos constituirão a suplência pela ordem de votação.

Art. 31º: O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá dentre seus membros o seu Presidente.

Parágrafo único – Enquanto não houver a primeira reunião, o conselheiro mais votado desempenha as funções de Presidente.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, o regimento interno da ADVI e os regulamentos especiais, bem como os atos emanados dos órgãos da administração;

II – Analisar a escrita social, conferindo-a com a documentação que lhe for apresentada juntamente com o balanço patrimonial, emitindo o competente parecer;

III – Impor, comutar ou cancelar penalidades aos associados faltosos, de acordo com o relatório circunstanciado encaminhado pelo Conselho Administrativo, cabendo recurso por parte do penalizado à Assembleia Geral;

IV – Requerer ao Conselho Administrativo relatório circunstanciado de situações que envolvam associados e que sejam passíveis de penalidade, podendo tomar as providências cabíveis caso o Conselho Administrativo não remeta o referido relatório no prazo estabelecido;

V – Conhecer na forma estatutária os recursos interpostos;

VI – Opinar sobre as consultas feitas por qualquer membro do Conselho Administrativo;

VII – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, desde que a maioria absoluta assim o resolva;

VIII – Instaurar comissão de sindicância para apurar indícios de improbidade administrativa por parte dos membros dos conselhos;

IX – Apreciar o parecer da comissão de sindicância que apurou indícios de improbidade administrativa por parte de membros dos conselhos e submeter o caso à deliberação da Assembleia Geral, conforme dispõe o § 1º do Art. 42 (quarenta e dois), propondo, se for o caso, o afastamento definitivo dos faltosos;

X – Reunir-se trimestralmente;

XI – Exercer as funções inerentes ao órgão.

Art. 33º – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – Escolher o secretário do Conselho;

II – Representar o Conselho Fiscal junto aos demais órgãos;

III – Receber as correspondências dirigidas ao Conselho Fiscal, comunicando-as a seus pares, bem como respondê-las;

IV – Presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003700360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V – Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral na forma estatutária.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 34º – A Assembleia Geral é o órgão soberano, constituinte e de última instância da ADVI, e se constitui pela reunião dos associados fundadores e efetivos no pleno gozo de seus direitos sociais, podendo ratificar, retificar e anular quaisquer atos da administração e tomar quaisquer deliberações de acordo com os presentes estatutos.

Parágrafo único – Os associados para participarem da Assembleia Geral deverão estar no pleno gozo dos seus direitos sociais 72 (setenta e duas) horas antes do horário da primeira convocação da respectiva.

Art. 35º – Os associados constituintes escolherão entre si o Presidente da sessão, cabendo a este convidar um associado para secretariá-la.

Art. 36º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, devendo ser convocada com antecedência mínima de dez dias mediante edital afixado na sede da entidade e envio de circular aos associados fundadores e efetivos, na forma escolhida por estes, e em jornal local da cidade de Indaiatuba .

Iº – A Assembleia Geral extraordinária deliberar sobre:

I – Reformas estatutárias;

II – Recursos interpostos;

III – Destituição de administradores;

IV – Alienação ou gravame dos bens imóveis da ADVI;

V – Ocorrências de grande vulto e excepcional gravidade;

VI – Dissolução da ADVI.

VII – Julgamento da conduta dos conselheiros que tiveram indícios de improbidade apurados por comissão de sindicância.

2º – A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados no pleno gozo de seus direitos sociais, conforme Art.60 (sessenta) do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

3º – A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal e, de acordo com o disposto no Art. 38 (trinta e oito).

Art. 37º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com metade mais um de seus membros, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.

§ 1º – Assembleia Geral de fundação será em 06 de Janeiro de 2020, reunir-se-á ordinária, devendo ser convocada com antecedência mínima de quinze dias mediante edital afixado na sede da entidade e envio de circular aos associados fundadores e efetivos, na forma escolhida por estes, e em jornal local da cidade de Indaiatuba

§ 2º – No caso de reforma estatutária ou destituição dos administradores é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º – A Assembleia Geral só poderá tratar do assunto que determinou sua convocação.

Art. 38º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por votação secreta, somente na Assembleia geral de eleições. Nos demais casos, a votação será aberta.

Art. 39º – Só terão direito a voz e voto na Assembleia Geral os associados fundadores que estiverem presentes, devendo seus nomes constar de relação especial, divulgada pela secretaria 24 (vinte e quatro) horas antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral, não se admitindo representação por mandato.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 40º – O fundo patrimonial da ADVI é representado pelos seus bens imóveis, móveis e semoventes, títulos, direitos e valores.

Art. 41º – Os bens imóveis da ADVI só poderão ser alienados ou gravados no todo ou em parte, mediante autorização da Assembleia Geral, devendo a decisão ser tomada pela maioria de dois terços dos associados presentes e constar em ata e/ou no inventário do acervo de patrimônio.

Art. 42º – A ADVI aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 43º – Em caso de dissolução ou extinção, a ADVI destinará o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou a uma entidade de utilidade pública.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º – O ano social da ADVI coincidirá com o ano civil.

Art. 45º – A dissolução da ADVI só será decretada por uma Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim, a que estejam presentes dois terços dos associados fundadores e efetivos no pleno gozo de seus direitos, desde que não haja pelo menos três associados fundadores ou efetivos que desejarem sua continuidade.

Art. 46º – A ADVI não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Parágrafo único – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47º – Fica eleita, enquanto a ADVI existir, a ser nomeado como único patrono da entidade, num justo pleito de reconhecimento pelos seus relevantes serviços prestados à humanidade, em especial, à causa dos cegos.

Art. 48º – Para os efeitos do presente estatuto, as expressões “cego”, “baixa visão” e “deficiente visual” se equivalem, sendo adotada para este fim a seguinte definição de cegueira, conforme decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:

“Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.”



Art. 49º – As pessoas que integram a diretoria de outras entidades congêneres não podem participar do Conselho Administrativo da ADVI.

Art. 50º – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 06 de Janeiro de 2020.

Osvaldo Jesus Moraes Junior
Presidente

Alexsandra Manoel Garcia
OAB 315.805/SP





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenotado em 13/03/2020 , registrado hoje
em microfilme sob n.35.542 e arquivado no processo n. 2.790.
Indaiatuba 26/03/2020

| OFICIAL | ESTADO | SEFAZ | MINHOS | JUSTICA | EDON | REL/ECT | TOTAL |
|------------------------------------|--------|-------|--------|---------|------|---------|--------|
| 116.03 | 32.98 | 22.58 | 6.89 | 7.57 | 6.10 | 0.00 | 197.34 |
| Salos e taxas recolhidos por verba | | | | | | | |

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos

CD

Eduardo Ceschin
Substituto do Oficial



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenotado em 13/03/2020, registrado hoje
em microfilme sob n.35.542 e arquivado no processo n. 2.750.
Indaiatuba, 26/03/2020

OFICIAL ESTADO SEFAZ SENOOR JUSTICA ISSQN DIL/RCT TOTAL
116,03 32,98 22,58 6,99 7,97 6,10 0,00 197,04
Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos

Incluída a 2º

Eduardo Ceschin
Substituto do Oficial



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP

Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA - CMAS

Inscrição nº. 028/2022

A Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA – ADVI**, CNPJ 37.267.227/0001-08, com sede em Indaiatuba/SP, à Rua Tuiuti, nº 504 – Jardim Rossignatti, é inscrita neste Conselho, sob número 028/2022, desde 28/01/2022.

A Organização da Sociedade Civil executa o seguinte serviço:

Proteção Social Especial – Média Complexidade

- Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
Executado na Faculdade Anhanguera de Indaiatuba, Rua Claudio Dal Canton, nº 89 – Cidade Nova e no Serviço Social da Indústria – SESI, Avenida Francisco de Paula Leite, nº. 2701 – Jardim Califórnia.

Indaiatuba, 10 de janeiro de 2024.



Edilene Cristina Wolf
Presidente do CMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a ADVI - Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba, devidamente inscrita no CNPJ 37.267.227/0001-08, com vistas à solicitação da UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, possui entre seus membros titulares e suplentes da diretoria e dos conselhos, pessoas com bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a vossa conduta moral frente a nossa comunidade.

Os membros titulares e suplementares da diretoria e dos conselhos seguem abaixo mencionados:

Presidente: Osvaldo Jesus de Moraes Junior, RG: 25.220.503-0

Vice Presidente: Claudio de Barros, RG: 22.572.503-4

1º Secretário: Sônia Fátima de Souza de Araújo, RG: 11.641.162-4

2º Secretário: Katia Aparecida Martins de Moura, RG: 21.111.765

1º Tesoureiro: Ivana Perini, RG: 9.295.527

2º Tesoureiro: Viviane dos Santos Nogueira, RG: 27.403.230-2

2ª Conselheira Fiscal: Irene de Souza Porto Raphael, RG: 14.471.883

Conselheiro Fiscal: Robson Camilo Pavan, RG: 42.309.060-4

Conselheiro Fiscal: Massue Tashiro (Diva), RG: 9.180.671-9

Sala das sessões, aos 09 de dezembro de 2024.

Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a “**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA**”, com sede à Rua Tuiuti, 504, Jardim Rossignatti, nesta Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 37.267.227/0001-08, existe de fato e está em pleno e regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

O presente atestado tem validade por (01) um ano a partir da data de emissão.

Indaiatuba, 02 de janeiro de 2024.


DECIO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social

ROGERIO SIQUEIRA
3º SETOR

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 10 de janeiro de 2025.
Ofício nº 21/2025

Câmara Municipal de Indaiatuba/SP – Prof. Sérgio José Teixeira – Vereador

Para: Exmo. Deputado Estadual Sr. Rogério Nogueira - ALESP

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública Estadual

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados em nosso Estado e especialmente a atenção dada ao município de Indaiatuba como Deputado Estadual, na oportunidade gostaria de solicitar apoio na elaboração e tramitação de um projeto de lei para a declaração de utilidade pública da **ADVI (Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba)**, localizada no município de Indaiatuba/SP.

A ADVI (Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba) vem desempenhando um papel fundamental no atendimento das demandas sociais de nossa comunidade, é uma instituição sem fins lucrativos que presta assistência às pessoas com deficiência visual no município de Indaiatuba e região. Sua atuação é voltada para oferecer apoio, inclusão social e capacitação, ajudando os deficientes visuais a conquistar autonomia e qualidade de vida. Suas ações têm impactado positivamente a vida de muitas pessoas, promovendo o bem-estar social e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município.

As principais atividades e serviços da ADVI incluem:

1. Reabilitação e Treinamento:

Oferecem aulas de braile, informática acessível e orientação e mobilidade para que as pessoas com deficiência visual possam ser mais independentes.

2. Inclusão Social:

Promovem ações para integrar os assistidos à comunidade, sensibilizando a sociedade sobre a importância da inclusão.

3. Atividades Educacionais e Culturais:

Organizam oficinas, palestras, eventos culturais e educacionais para promover a interação social e ampliar os conhecimentos dos beneficiários.

4. Esportes e Lazer:

Estimulam a prática esportiva como forma de reabilitação e bem-estar, promovendo torneios e atividades físicas adaptadas.

5. Apoio às Famílias:



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Dá suporte emocional e informativo às famílias, ajudando-as a lidar com os desafios relacionados à deficiência visual.

6. Parcerias e Projetos:

Desenvolvem projetos em conjunto com empresas e órgãos públicos para ampliar o alcance de suas ações e melhorar a estrutura da associação.

Desta forma, a declaração de utilidade pública será de grande importância para fortalecer as iniciativas desta entidade, permitindo-lhe acessar recursos públicos e parcerias que potencializarão ainda mais os benefícios proporcionados à população.

Contamos com o compromisso de Vossa Excelência, que tem demonstrado sensibilidade e empenho pelas causas de interesse público, para dar encaminhamento a essa solicitação e possibilitar a tramitação do referido projeto de lei.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações ou documentos necessários para a formalização do pedido.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, deixando sempre este gabinete à sua disposição.

Atenciosamente,

Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

A ADVI Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba, vem através deste, apresentar a relação nominal dos dirigentes da instituição referente gestão 2023/2025.

- Fundação em 26 de março de 2020
- Estatuto Registrado sob nº 35.542 em 13 de março de 2020
- Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba – Inscrição sob nº 028/2022 de 28/01/2022.
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 7.928 de 02/03/2023.

| NOME | CARGO | Doc de Identidade e CPF | Data Nascimento |
|----------------------------------|-----------------|--|-----------------|
| Osvaldo Jesus de Moraes Junior | Presidente | RG 25.220.503-0 SSP/SP CPF 137.804.218-28 | 07/03/1975 |
| Claudio de Barros | Vice Presidente | RG 22.572.503-4 SSP/SP CPF 122.724.398-70 | 10/04/1969 |
| Sônia Fátima de Souza de Araújo | 1º Secretário | RG 11.641.162-4 SSP/SP CPF 051.308.488-61 | 15/05/1961 |
| Katia Aparecida Martins de Moura | 2º Secretário | RG 21.111.765 SSP/SP CPF 185.362.998-78 | 28/05/1977 |
| Ivana Perini | 1º Tesoureiro | RG 9.295.527 SSP/SP CPF 045.645.838-75 | 27/05/62 |
| Viviane dos Santos Nogueira | 2º Tesoureiro | RG 27.403.230-2 SSP/SP CPF 250.350.988-69 | 08/12/1975 |
| Robson Camilo Pavan | Conselho Fiscal | RG 42.309.060-4 SSP/SP CPF 318.126.118-11 | 08/04/1984 |
| Massue Tashiro (Diva) | Conselho Fiscal | RG 9.180.671-9 SSP/SP CPF 055.511.388-40 | 24/04/1948 |

Declaramos que, os dirigentes da instituição não possuem remuneração, se dispõem ao serviço voluntário, conforme Cap IX – Das Disposições Gerais, artº 46 – A ADVI não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma. Parágrafo Único – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.

Sem mais a acrescentar no momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Osvaldo J. Moraes Junior
Presidente – ADVI
CNPJ 37.267.227/0001-08

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015

INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Inscrito: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARIA LUIZA

C.N.P.J.: 37.267.227/0001-08

Registro no Cartório: 35542 Data: 26/03/2020

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Ponto: 0001

Emissão: 05/12/2024

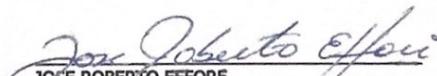
Hora: 08:13:01

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|----------------------|---|-----------|-------------|
| 251 1 | ATIVO | | 4.742,57D |
| 252 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | | 4.742,57D |
| 253 1.1.1 | DISPONIVEL | | 2.696,57D |
| 254 1.1.1.02 | DEPOSITOS BANCARIOS | | 2.696,57D |
| 1202 1.1.1.02.1202 | BANCO SICREDI | | 441,42D |
| 1205 1.1.1.02.1205 | PAGBANK - PAGSEGURO INTERNET SA | | 2.255,15D |
| 750 1.1.2 | REALIZAVEL A CURTO PRAZO | | 2.046,00D |
| 751 1.1.2.02 | CLIENTES | | 2.046,00D |
| 1440 1.1.2.02.1440 | VALORES A RECEBER | | 2.046,00D |
| 261 2 | PASSIVO | | 4.742,57C |
| 262 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | | 3.500,92C |
| 263 2.1.1 | OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | 3.500,92C |
| 263 2.1.1.01 | FORNECEDORES | | 0,00 |
| 540 2.1.1.01 | FORNECEDORES | | 1.576,16C |
| 603963 2.1.1.01.8529 | COMERCIAL CONTATO LTDA. | | 1.576,16C |
| 285 2.1.1.03 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 48,86C |
| 2520 2.1.1.03.2520 | PIS A RECOLHER | | 48,86C |
| 286 2.1.1.04 | OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS | | 0,00 |
| 543 2.1.1.04 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS | | 1.875,90C |
| 2519 2.1.1.04.2519 | INSS A RECOLHER | | 1.770,30C |
| 2760 2.1.1.04.2760 | CONTR ASSISTENCIAL A RECOLHER | | 105,60C |
| 292 2.4 | PATRIMONIO SOCIAL | | 1.241,65C |
| 293 2.4.1 | PATRIMONIO SOCIAL | | 1.241,65C |
| 294 2.4.1.01 | PATRIMONIO SOCIAL | | 1.241,65C |
| 3201 2.4.1.01.3201 | PATRIMONIO SOCIAL | | 1.241,65C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.742,57 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

OSVALDO JESUS DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 137.804.218-28


JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA
 Rua Tuluti, 504, Jardim Rossignatti, Indaiatuba-SP
 Fone- (19) 9 9226 4754
 Email- advindaiatuba@gmail.com
 CNPJ: 37.287.227/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| ATIVO | PASSIVO |
|--------------------------|----------|
| ATIVO CIRCULANTE | 4.742,57 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| BANCO SICREDI | 441,42 |
| BANCO DO BRASIL S/A | - |
| PAGBANK - PAGSEGURO INT | 2.255,15 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | |
| BANCO DO BRASIL S/A | |
| CLIENTES | |
| VALORES A RECEBER | 2.046,00 |
| | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 4.742,57 |
| FORNECEDORES | |
| COMERCIAL CONTATO LTDA. | 1.576,16 |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 48,66 |
| OBRIGAÇÕES TRANALHISTAS | 1.875,60 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 1.241,65 |

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31/12/2023

| RECEITAS | DESPESAS |
|------------------------------|--------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 37.796,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 69.993,66 |
| EVENTO - RIFAS | 1.490,00 |
| EVENTOS E PROJETOS | 8.591,14 |
| EVENTO - PIZZA | 3.890,00 |
| OUTRAS DOAÇÕES | 10.959,54 |
| EVENTO - MINHA MAE E | 3.090,00 |
| EVENTO - FEIJADA | 29.458,50 |
| EVENTO - DOMINO AS CEGAS | 1.000,00 |
| EVENTO - PASTEL | 2.569,95 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | |
| DESPESAS BANCÁRIAS E | 2,91 |
| JUROS PAGOS OU | 0,14 |
| | |
| REembolso de DESPESAS | - 11.748,13 |
| CURSOS E TREINAMENTOS | - 6.000,00 |
| SALARIOS E ORDENADOS | - 35.341,94 |
| 13 SALARIO | - 3.300,00 |
| PROPAGANDA E | - 164,80 |
| JORNais, LIVROS, REVISTAS, | - 990,95 |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE | - 2.576,18 |
| DESPESAS C/ AJUDA DE | - 5.850,00 |
| REFEICOES | - 1.575,60 |
| DESPESAS C/ EVENTOS | - 1.180,00 |
| COMBUSTIVEIS E | - 12.946,92 |
| RESCISAO CONTRATUAL | - 13.942,78 |
| MATERIAL DE HIGIENE | - 1.169,66 |
| MULTAS DIVERSAS | - 16,00 |
| EXAME OCUPACIONAL | - 100,00 |
| INSS | - 11.764,35 |
| FGTs | - 3.091,35 |
| FGTs GRRF RESCISORIO | - 2.251,86 |
| HONORARIOS CONTABEIS | - 5.270,00 |
| MANUTENCAO DE | - 71,00 |
| MANUTENCAO DE VEICULOS | - 4.261,02 |
| DESPESAS CARTORARIAS | - 370,85 |
| SERVICOS DE INFORMATICA | - 2.805,11 |
| DESPESAS COM EVENTOS E | - 57.517,18 |
| MATERIAL DE USO E | - 815,00 |
| MANUTENCAO DE | - 185,00 |
| LOCACAO MAQUINAS E | - 145,70 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | |
| DESPESAS BANCÁRIAS E | - 871,46 |
| JUROS PACOS OU | - 19,40 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | |
| PIS S/FOLHA DE PAGTO | - 418,78 |
| TOTAL DE RECEITA | 168.842,04 |
| TOTAL DE DESPESA | - 166.760,02 |

DEFÍCIT DO EXERCÍCIO: 17.917,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado em 31/12/2023

OSVALDO JESUS DE MORAES JUNIOR
 PRESIDENTE

IVANA PERINI
 1º TESOUREIRA

Jose Roberto Effore
 JOSE ROBERTO EFFORE
 CONTADOR

Parecer do Conselho Fiscal

Tendo examinado o presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023 bem como os livros fiscais e a documentação contábil do período, encontramos em perfeita ordem e damos nosso parecer favorável e aprovado pelo Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA

ROBSON CAMILO PAVAN
 COSELHO FISCAL

MASSUE TASHIRO
 COSELHO FISCAL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 330038003700370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

Casa dos Conselhos
Recebido em 08/05/23
Monize
Nome Legível

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANO DE 2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023

1. DADOS DA CONCEDENTE

NOME: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II

MUNICÍPIO: Indaiatuba/SP

CEP: 13330-900

2. DADOS DA EXECUTORA

NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA – ADVI

ENDEREÇO: Faculdade Anhanguera de Indaiatuba – Rua Claudio Dal Canton, 89

BAIRRO: Cidade Nova II

MUNICÍPIO: Indaiatuba/SP

CEP: 13.334-390

TELEFONE: (19) 9 9279-7015

E-MAIL: adm.adviindaiatuba@gmail.com

SITE: advi.org.br

REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Jesus de Moraes Junior

3. DADOS DO SERVICO

PROTEÇÃO SOCIAL: Proteção Social Especial de Media Complexidade

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

4. RECURSOS FMAS

VALOR REPASSADO COM RECURSO:

- a) MUNICIPAL () SIM (X) NÃO

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

VALOR TOTAL: R\$ _____

b) ESTADUAL () SIM (X) NÃO

VALOR TOTAL: R\$ _____

c) FEDERAL () SIM (X) NÃO

VALOR TOTAL: R\$ _____

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

ENDEREÇO: Faculdade Anhanguera de Indaiatuba – Rua Claudio Dal Canton, 89

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gislene Dias Júlio Schiano

PÚBLICO ALVO: Pessoas de ambos os sexos, de qualquer idade.

META (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO): 40

NÚMERO DE ATENDIDOS NO ANO: 38

NÚMERO DE ATENDIDOS INDIRETOS: 152

LISTA DE ESPERA / DEMANDA: () SIM (x) NÃO QUANTIDADE: _____

DIAS DE FUNCIONAMENTO:

(x) SEGUNDA/SEXTA;

() SEGUNDA/SÁBADO;

() TODOS OS DIAS DA SEMANA;

() ININTERRUPTO;

() DIAS ALTERNADOS / QUAIS? _____

HORÁRIO:

(x) PARCIAL (1 TURNO) HORÁRIO: 8:00 hs. a 12:00 hs.

() INTEGRAL (2 OU 3 TURNOS) HORÁRIOS: ____ A ____ , ____ A ____ , ____ A ____ ;

() HORÁRIO ININTERRUPTO (24 HORAS).

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015

INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO:

| | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO |
|----|-----------------------------|------------|----------------------------------|
| 1 | COORDENADOR(A) | 01 | 40 horas semanais |
| 2 | ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 20 horas semanais |
| 3 | IINSTRUTOR TEC.ASSISTIVA | 01 | 03 horas semanais |
| 4 | PEDAGOGA | 01 | 08 horas semanais |
| 5* | | | |
| 6* | | | |

*Outros cargos

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO:

Realizamos durante todo o ano:

- Reuniões com a equipe técnica, realizadas mensalmente;
- Atendimentos individuais com os assistidos;
- Visitas domiciliares;
- Visitas de atendimento para avaliação escolar;
- Avaliações funcionais individuais da visão com a pedagoga;
- Aulas de tecnologia assistiva que aconteceram todas as quintas-feiras de cada semana.
- Reuniões com grupos de famílias;
- Reuniões nas escolas Municipais de Indaiatuba;
- Participações em diversas festas juninas e julinas em Indaiatuba;
- No mês de agosto participamos com a nossa equipe de Massoterapia às Cegas na FAICL;
- Realizamos também em agosto nossa famosa feijoada da ADVI;
- No mês de setembro participamos no evento Domino às Cegas, realizado pela Associação dos Deficientes Visuais de Salto – ADEVISA;
- No mês de outubro participamos do evento "Aniversário de 30 anos do Sesi Indaiatuba" com o Projeto Terapias às Cegas e Dominó às Cegas.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- No mês de novembro realizamos nossa reunião mensal com a equipe técnica.

- No mês de dezembro realizamos nossa confraternização com os assistidos e familiares.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO:

● PONTOS POSITIVOS:

- Realizamos parcerias com a rede municipal de ensino, para melhor atendimento as crianças deficientes visuais no âmbito escolar.

- Realizamos o primeiro torneio de dominó às cegas, com a participação de outras instituições da região.

-: Participamos da Semana do Desafio com arrecadação de leite na faculdade Anhanguera.

- Realizamos nossa famosa massa para o dia das mães para arrecadação de fundos para nossa Organização.

- Participamos de diversas festas juninas e julinas em nosso município, a fim de arrecadação de fundos para manter nossa Organização.

- Realizamos com nosso grupo de família a tradicional 4ª feijoada solidária da ADVI, com a presença dos assistidos, familiares e amigos. Toda a renda arrecadada irá para os projetos da Organização.

- Nossa Organização foi convidada pelo Educandário Deus e a Natureza para realizar uma palestra para os adolescentes do Projeto Jovem Aprendiz, também recebemos uma homenagem da John Deere.

- Podemos observar que os assistidos estão cada vez mais participativos nos grupos e atividades desenvolvidas pela Organização.

● PONTOS NEGATIVOS:

- Nossa maior dificuldade e com relação ao atendimento, não temos uma estrutura física adequada aos nossos assistidos, estamos funcionando em um local cedido pela Faculdade Anhanguera.

- A falta de recurso público dificulta a contratação de funcionários adequados para nosso quadro, ocasionando assim algumas dificuldades em manter nossas atividades rotineiras, estamos fazendo uso de pessoal voluntário.

- Para o atendimento aos nossos usuários, seria necessário um transporte adequado, pois a maioria dos assistidos tem uma enorme dificuldade de locomoção, estamos usando o veículo particular do nosso presidente e isso vem causando uma considerável falta nas atividades desenvolvidas.





Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

● FORMA DE SUPERAÇÃO:

- Realizamos o nosso primeiro grupo de família.

- Conseguimos ampliar nosso atendimento às crianças deficientes visuais na rede municipal de ensino de Indaiatuba.

- Participamos de várias entrevistas nos meios de comunicação de nosso município para divulgação de nossa Organização à população de Indaiatuba.

- Participamos de vários eventos para divulgar nossa Organização e também a campanha para a troca das próteses oculares de nossa assistida.

- Tivemos uma grande participação de nossos assistidos nos eventos das festas juninas e julinas. A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da nossa Organização.

- No mês de julho tivemos o retorno positivo dos alunos de todos os cursos oferecidos pela Organização, aguardando o segundo semestre para iniciar as aulas novamente.

- No mês de agosto iniciamos uma turma de quinta-feira com aulas de música com o professor Marcelo do Projeto Acesso Livre e uma nova turma para as aulas de Tecnologia Assistiva com o professor Lucas, todos localizados na Faculdade Anhanguera.

- Realizamos nosso grupo de família com a participação dos usuários e suas famílias.

- Durante nosso grupo de família tivemos a participação da Viviane – fisioterapeuta, com a Palestra Motivacional sobre Ferramentas Emocionais na Construção de uma Cultura Inclusiva.

- Durante o mês de novembro participamos com nossa Terapia às Cegas na Rhodia Solvat Group, cada vez mais divulgando o trabalho da nossa Organização.

- Durante o mês de dezembro realizamos nossa confraternização com toda a equipe, assistidos e familiares.

● ALCANCE DAS METAS/RESULTADOS OBTIDOS:

Amigos dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- Retornamos com as atividades presenciais com os assistidos e atendimento nas escolas municipais.

- No mês de março foram muitas conquistas para a Organização, principalmente no âmbito escolar, iniciamos aulas de supino e natação em parceria com a Secretaria de Esportes do município.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015

INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- Com a divulgação da Organização no município, tivemos a oportunidade de novos parceiros. Também conseguimos uma parceria com a clínica Redemo /oftalmologia para todos os assistidos.

- Conseguimos na Faculdade Anhanguera, uma sala privativa para ADVI, que nos possibilitou ter maior privacidade.

- As aulas de tecnologia assistiva e orientação e mobilidade teve uma grande procura por nossos assistidos. Alguns também estão buscando atendimento com a psicologia da faculdade Anhanguera, na qual temos parceria.

- O primeiro semestre foi muito produtivo, tivemos a participação dos assistidos, tanto nos cursos oferecidos como nos eventos que participamos em parceria com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

- Durante o mês de agosto, participamos de diversos eventos e com isso envolvendo cada vez mais os assistidos da Organização e toda a população do município.

- No mês de agosto os usuários solicitaram um novo curso de crochê e este curso iniciou no final do mês.

- Nossos usuários estão recebendo atendimento com o setor de psicologia e fisioterapia, na qual temos uma parceria com a Faculdade Anhanguera.

- No mês de outubro tivemos a participação dos assistidos em todas as oficinas oferecidas pela Organização.

- Participamos da ação no Sesi Indaiatuba em comemoração de seu aniversário de 30 anos.

- Participamos da ação na OAB/Indaiatuba com a nossa barraca do pastel para arrecadação de fundos.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

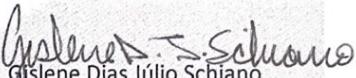
- No mês de dezembro realizamos o balanço da instituição do ano de 2022, com a participação de toda equipe técnica.

• **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

- Melhora na qualidade de vida dos deficientes visuais e atendimento profissional adequado. Redução do isolamento social, reintegração social, promoção da independência e autocuidado.

INDAIATUBA, 08/05/2023


Osvaldo J. Moraes Junior
Presidente – ADVI
CNPJ 37.267.227/0001-08


Gislene Dias Júlio Schiano
Assistente Social
CRESS 49.338

Associação de Deficientes Visuais de Indaiatuba

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

ANEXO 01 - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objetivo: Servir de Ponte de Solidariedade para Pessoas com Deficiência, Identar e auxiliar Famílias.

ANO DE 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023

1. DADOS DA CONCEDENTE

NOME: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II

MUNICÍPIO: Indaiatuba/SP

CEP: 13330-900

2. DADOS DA EXECUTORA

NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE
INDAIATUBA – ADVI

ENDEREÇO: Faculdade Anhanguera de Indaiatuba – Rua Claudio Dal Canton, 89

BAIRRO: Cidade Nova II

MUNICÍPIO: Indaiatuba/SP

CEP: 13.334-390

TELEFONE: (19) 9 9279-7015

E-MAIL: adm.adviindaiatuba@gmail.com

SITE: advi.org.br

REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Jesus de Moraes Junior

Casa dos Conselhos
Recebido em 20/01/2024

Nome Legível



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

3. DADOS DO SERVIÇO

PROTEÇÃO SOCIAL: Proteção Social Especial de Media Complexidade

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

4. RECURSOS FMAS

VALOR REPASSADO COM RECURSO:

- a) MUNICIPAL SIM NÃO

VALOR TOTAL: R\$ 80,000,00

- b) ESTADUAL SIM NÃO

VALOR TOTAL: R\$ _____

- c) FEDERAL SIM NÃO

VALOR TOTAL: R\$ _____

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

ENDEREÇO: Faculdade Anhanguera de Indaiatuba – Rua Claudio Dal Canton, 89

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Karina Fernanda Rossi Yamamoto

PÚBLICO ALVO: Pessoas de ambos os sexos, de qualquer idade.

META (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO): 40

NÚMERO DE ATENDIDOS NO ANO: 38

NÚMERO DE ATENDIDOS INDIRETOS: 152

LISTA DE ESPERA / DEMANDA: SIM NÃO QUANTIDADE: _____





Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

DIAS DE FUNCIONAMENTO:

- (x) SEGUNDA/SEXTA;
() SEGUNDA/SÁBADO;
() TODOS OS DIAS DA SEMANA;
() ININTERRUPTO
() DIAS ALTERNADOS / QUAIS? _____

HORÁRIO:

- (x) PARCIAL (1 TURNO) HORÁRIO: 8:00 as 12h.
() INTEGRAL (2 OU 3 TURNOS) HORÁRIOS: ____ A ____ , ____ A ____ , ____ A ____ ;

HORÁRIO:

- () HORÁRIO ININTERRUPTO (24HORAS)

Associação de Deficientes Visuais de Indaiatuba
Reuniões nas associações Municipais de Indaiatuba.
Visuais de Indaiatuba
No dia 20 de março é comemorado o aniversário da Instituição e também o
encontro das Domésticas Geras pela ADVI.

Endereço: Rua Fausto 290 - Centro - CEP 14500-000 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (16) 3222-1040 - E-mail: advindaiatuba@gmail.com



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- No mês de maio organizamos o evento "Minha mãe é cega" em comemoração ao dia das mães e também captação de recursos;

RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO:

| | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO |
|----|-------------------------|------------|----------------------------------|
| 1 | COORDENADOR(A) | 01 | 40 horas semanais |
| 2 | ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 20 horas semanais |
| 3 | INSTRUTOR TEC.ASSISTIVA | 01 | 03 horas semanais |
| 4 | PEDAGOGA | 01 | 08 horas semanais |
| 5* | PSICOLOGA | 01 | 20 horas semanais |
| 6* | | | |

*Outros cargos

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO:

Realizamos durante todo o ano:

- Reuniões com a equipe técnica e diretoria, realizadas mensalmente;
- Atendimentos individuais com os assistidos;
- Visitas domiciliares;
- Visitas de atendimento para avaliação escolar;
- Avaliações funcionais individuais da visão com a pedagoga;
- Aulas de tecnologia assistiva que aconteceram todas as quintas-feiras de cada semana;
- Aulas de Orientação e Mobilidade todas as terças e quintas-feiras de cada semana;
- Reuniões com grupos de famílias;
- Reuniões nas escolas Municipais de Indaiatuba;
- No mês de março é comemorado o aniversário da Instituição e também o campeonato de Domino às Cegas pela ADVI;

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015

INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- No mês de maio organizamos o evento “Minha mãe é massa” em comemoração ao dia das mães e também captação de recursos; Toda a renda é destinada para a manutenção da Organização.
- Participações em diversas festas juninas e julinas em Indaiatuba;
- No mês de agosto participamos com a nossa equipe de Massoterapia às Cegas no evento FAICI;
- Realizamos também em agosto nossa famosa feijoada da ADVI;
- Mês de setembro, participamos do evento Domino às Cegas, realizado pela Associação dos Deficientes Visuais de Salto – ADEVISA;
- Mês de dezembro realizamos nossa confraternização com os assistidos e familiares.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO:

● PONTOS POSITIVOS:

- Neste ano, a ADVI firmou parceria junto à Secretaria de Assistência Social de acordo com o Termo de Colaboração, e assim, desenvolvendo todo o trabalho necessário com seus usuários.
- Realizamos parcerias com a rede municipal de ensino, para melhor atendimento as crianças deficientes visuais no âmbito escolar.
- Realizamos o segundo torneio de dominó às cegas, com a participação de outras instituições da região.
- Participamos da Semana do Desafio com arrecadação de leite na faculdade Anhanguera e Fatec;
- Realizamos nossa famosa massa para o dia das mães para arrecadação de fundos para nossa Organização.
- Participamos de diversas festas juninas e julinas em nosso município, a fim de arrecadação de fundos para manter nossa Organização.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- Realizamos com nosso grupo de família a tradicional 5ª feijoada solidária da ADVI, com a presença dos assistidos, familiares e amigos. Toda a renda arrecadada irá para os projetos da Organização.
- Nossa Organização foi convidada pelo Educandário Deus e a Natureza para realizar uma palestra para os adolescentes do Projeto Jovem Aprendiz;
- Podemos observar que os assistidos estão cada vez mais participativos nos grupos e atividades desenvolvidas pela Organização.
- Realizamos uma visita técnica no Museu da Água, pontuamos e classificamos as modificações para a acessibilidade aos deficientes visuais;
- Fomos solicitados a analisar o site da prefeitura e adapta-lo a acessibilidade.
- Em parceria com a empresa SOU transportes, conseguimos adequar os atendimentos ao uso do transporte.
- Tivemos boas articulações com a rede socioassistencial e saúde do município.

- PONTOS NEGATIVOS:

- Nossa maior dificuldade é com relação ao atendimento, não temos uma estrutura física adequada aos nossos assistidos, estamos funcionando em um local cedido pela Faculdade Anhanguera.
- Ainda com relação aos atendimentos necessitamos de um veículo para contribuir com as visitas técnicas e domiciliar, entrega de cesta básicas, conforme demandas e necessidades apresentadas pelo serviço.

**Associação de Deficientes
Visuais de Indaiatuba**

- FORMA DE SUPERAÇÃO:
- Realizamos o nosso grupo de família.
- Conseguimos ampliar nosso atendimento às crianças deficientes visuais na rede municipal de ensino de Indaiatuba.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- Participamos de várias entrevistas nos meios de comunicação de nosso município para divulgação de nossa Organização à população de Indaiatuba.
- Participamos de vários eventos para divulgar nossa Organização;
- Neste ano, a ADVI firmou parceria junto á Secretaria de Assistência Social de acordo com o Termo de Colaboração, e assim, desenvolvendo todo o trabalho necessário com seus usuários.
- Tivemos uma grande participação de nossos assistidos nos eventos das festas juninas, julinas e Eco Park. A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da nossa Organização.
- No mês de julho tivemos o retorno positivo dos alunos de todos os cursos oferecidos pela Organização,
- Realizamos nosso grupo de família com a participação dos usuários e suas famílias.
- Durante nosso grupo de família tivemos a participação da Dra. Janaina – Representante da OAB, com a Palestra “Assuntos e Dúvidas sobre Previdenciários”.
- Durante o mês de dezembro realizamos nossa confraternização com toda a equipe, assistidos e familiares.

● ALCANCE DAS METAS/RESULTADOS OBTIDOS:

- Retornamos com as atividades presenciais com os assistidos e atendimento nas escolas municipais.
- Fomos contemplados com o contrato estabelecidos entre ADVI e a Secretaria de Assistência Social, oportunizando a contratação de profissionais para nossos atendimentos.
- Neste ano tivemos muitas conquistas para a Organização. principalmente no âmbito escolar, mantemos as aulas de supino e natação em parceria com a Secretaria de Esportes do município.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

- Com a divulgação da Organização no município, tivemos a oportunidade de novos parceiros e continuamos em parceria com a clínica Redemo /oftalmologia para todos os assistidos.
- As aulas de tecnologia assistiva e orientação e mobilidade teve uma grande procura por nossos assistidos.
- Efetivamos os atendimentos dos usuários com as profissionais de Assistência social e Psicologia contratadas pela instituição.
- O ano foi muito produtivo, tivemos a participação dos assistidos, tanto nos cursos oferecidos como nos eventos que participamos em parceria com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- Neste ano, participamos de diversos eventos e com isso envolvendo cada vez mais os assistidos da Organização e toda a população do município.
- Mantemos aos usuários os cursos de: crochê, tecnologia assistiva e orientação e mobilidade.
- Demos início a uma parceria com o FUNSSOL para o repasse de cestas básicas e outras doações aos nossos usuários.
- Nossos usuários estão recebendo atendimento com o setor de psicologia clínica e fisioterapia, na qual temos uma parceria com a Faculdade Anhanguera:
- Participamos da ação na OAB/Indaiatuba como membros da comissão da Pessoa com Deficiência.
- Mês de dezembro realizamos o balanço da instituição do ano de 2023, com a participação de toda equipe técnica.

Associação de Deficientes Visuais de Indaiatuba

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:
- Melhora na qualidade de vida dos deficientes visuais e atendimento profissional adequado. Redução do isolamento social, reintegração social, promoção da independência e autocuidado.

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba

INDAIATUBA, 01/02/2024


Osvaldo J. Moraes Junior
Presidente – ADVI
CNPJ 37.267.227/0001-08


Karina Fernanda Rossi Yamamoto
Assistente Social
CRESS 66.727

Associação de Deficientes Visuais de Indaiatuba

Endereço: Rua Tuiuti, 504 – Centro – Indaiatuba/SP (19) 9 9279 7015
INSTAGRAM: @ADVIINDAIATUBA20 – FACEBOOK AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE INDAIATUBA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.